



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 035/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 (Lei Municipal nº 1.261/2020), no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), para implantação de novos projetos, em conformidade com o art. 42 e art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 009 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura

Unidade: 200 – Subsecretaria de Turismo e Cultura

Função: 13- Cultura

Sub. Função: 392- Difusão Cultural

Programa: 0009- Produção e Difusão Cultural

Projeto Atividade: 1.028 – Implantação e Reestruturação de Projetos Culturais

Elemento de Despesa:33504300000 –Subvenções Sociais.....R\$3.500,00

Fonte de recursos: 19400000001 - Apoio Emergencial Cultural – Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) - R\$ 1.444,52

Fonte de recursos:29400000001 - Apoio Emergencial Cultural – Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) – R\$2.055,48

Elemento de Despesa:33904500000 – Subvenções Econômicas.....R\$ 39.000,00

Fonte de recursos:29400000001 - Apoio Emergencial Cultural – Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) – R\$ 39.000,00

Elemento de Despesa:33904800000 – Auxilio Financeiro a P.Física.....R\$ 21.000,00

Fonte de recursos:29400000001 - Apoio Emergencial Cultural – Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) – R\$ 21.000,00

Art. 2º Os recursos para atender à abertura de crédito adicional especial do que trata o artigo anterior decorrerão de superávit financeiro no valor de R\$ 62.055,48 (sessenta e dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) com fulcro no inciso I, § 1º,





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R\$ 1.444,52 decorrente da estimativa dos rendimentos bancários da conta nº 13.228-4 - LEI ALDIR BLANC no exercício de 2021.

Art. 3º A abertura do Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.261/2020, de 22 de dezembro de 2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2021".

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 26 de outubro de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

